

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAJÁS
CNPJ: 13.715.424/0001-84
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.845.955/0001-31
UNIDOS PARA O PROGRESSO VOLTAR

CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 – SMS

18 de março de 2024

PREF. MUN. DE ANAJÁS
RECEBI(EMOS)
em: 19/03/2024
Ayla Silva

A Secretária Municipal de Saúde
E Saneamento do Município de
Anajás -PA, no uso das atribuições
Que lhe são concedidas por lei.

RESOLVE:

Convocar o servidor, Francisco Monteiro da Silva, no cargo de Agente de Combate às Endemias, servidor efetivo (lotado no quadro funcional desta Secretaria), a se apresentar, para retornar suas atividades laborais.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Anajás -PA, 18 de março de 2024

Atenciosamente,

AURILENE PEREIRA ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E SANEAMENTO
REG. Nº 11111 OAB/PA

Aurilene Pereira Andrade
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 188/2023

Aldemir Cavalcão Rodrigues de Menezes
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAJÁS
CNPJ: 13.715.424/0001-84
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.845.955/0001-31
UNIDOS PARA O PROGRESSO VOLTAR

Ofício Nº 164/2024-GAB/SMS
Ilmo. Sr. Aldomir Menezes
Secretário de Administração
Anajás-PA

Anajás, 19 de março de 2024

PREF. MUN. DE ANAJÁS
RECEBI(EMOS)

Em: 19 / 03 / 2024
[Handwritten signature]

Senhor Secretário,

Estamos solicitando a V.S. que o servidor **Francisco Monteiro da Silva, Agente de Combate às endemias**, seja convocado a se apresentar para retomar suas atividades laborais.

Atenciosamente,

AURILENE PEREIRA ANDRADE
SECRETARIA MUN. DE
SAÚDE E BENEFAÇÃO
DEPARTAMENTO GABIPMA

Aurilene Pereira Andrade
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº188/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAJÁS
CNPJ: 13.715.424/0001-84
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ: 05.845.955/0001-31
UNIDOS PARA O PROGRESSO VOLTAR

Ofício N° 163/2024-GAB/SMS
Ilmo. Sr. Aldomir Menezes
Secretário de Administração
Anajás-PA.

Anajás, 18 de março de 2024

Senhor Secretário,

PREF. MUN. DE ANAJÁS
RECEBI(EMOS)

Em: 19 / 03 / 2024
[Assinatura]

Estamos encaminhando a V.S. o ofício de n° 011/2024 – CMSA, para que seja publicado no portal transparência a resolução CMSA/PARÁ n° 003/2024 de 12 de março de 2024. Anexo.

Atenciosamente,

AURILENE PEREIRA ANDRADE
SECRETARIA MUN. DE
SAÚDE E BEM-ESTAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Aurilene Pereira Andrade
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°188/2023



OFÍCIO Nº 011/2024-CMSA

Anajás, 12 de março de 2024

A sua senhoria, a senhora
Aurilene Pereira Andrade
Secretária Municipal de Saúde de Anajás

Senhora Secretária,

Estamos enviando a resolução CMSA/PARÁ Nº 003/2024 para que seja publicado no portal da prefeitura de Anajás.

Atenciosamente,

Camila dos Santos Vasconcelos
Camila dos Santos Vasconcelos
Presidente do CMSA/PA
Decreto nº011/2022
Biênio 2021-2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAJÁS

RESOLUÇÃO CMSA/PARÁ Nº 003 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAJÁS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 09/97, de 23 de julho de 1997, e pelo decreto nº. 011/2022-GAB/PMA de 10 DE JANEIRO DE 2022.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 11º da lei 09/97, de 23 de julho de 1997, o órgão de deliberação máxima será sempre o plenário;

CONSIDERANDO que nos termos do inciso VI do Art. 11º da lei 09/97, de 23 de julho de 1997, as decisões do Conselho Municipal de Saúde – CMSA/PA serão consubstanciadas em Resoluções;

CONSIDERANDO o inciso I do Art. 21º de seu Regimento Interno que diz que as resoluções serão assinadas pela Presidência do CMSA/PA e homologadas pelo Secretário (a) de Saúde ou Adjunto (a) da Secretaria de Saúde publicada no Diário Oficial Local ou Portal da Prefeitura Municipal de Anajás;

CONSIDERANDO O Art. 33º do Regimento Interno do CMSA/PARÁ que diz que as Comissões terão prazo máximo de trinta dias (30 dias) para entregar seus pareceres ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Anajás;

CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros do CMSA/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de março de 2024;

RESOLVE:

1. Aprovar:

- 1.1. **O Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre - RDQA de 2023, conforme parecer da Comissão Especial de Análise de Contas, Anexo Único desta Resolução;**

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Camila Dos Santos Vasconcelos

Camila dos Santos Vasconcelos
Presidente do CMSA/PA
Decreto nº011/2022
Biênio 2021-2022.

Homologo a Resolução CMS/PA Nº 003 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Aurilene Pereira Andrade
Secretário Municipal de Saúde
Decreto GAB/PMA 188/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAJÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTAS
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE CONTAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAJÁS, REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023.

A comissão especial criada pela RESOLUÇÃO N º001/2024-CMSA de 06 de fevereiro de 2024, analisou o primeiro (1º) quadrimestre, referente ao Exercício Financeiro de 2023, conforme preconiza o artigo 41, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

O entendimento da Comissão Especial de Contas tem por base a análise das documentações comprobatórias consubstanciadas em: **balancetes mensais, notas de empenhos e pagamentos, e relatórios de gestão** referentes à execução orçamentária e financeira do primeiro (1º) quadrimestre de 2023.

PARECER

O parecer da Comissão Especial é **FAVORÁVEL** à aprovação do primeiro (1º) quadrimestre da Saúde referentes ao ano de 2023.

O entendimento supracitado não exime nem respalda possíveis irregularidades não detectadas na análise feita pelos conselheiros municipais de saúde, nem tão pouco isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que possam vir a ocorrer pelos órgãos de controle externos.

É O PARECER

Sala Executiva do Conselho Municipal de Saúde do município de Anajás, Estado do Pará, ao dia 28 de fevereiro de 2024

Membros da Comissão Especial:

Enoque Siqueira Frazão
Coordenador da Comissão Especial

Núbia do Socorro Barbosa Pimentel Matos
Relatora da Comissão Especial

Ivan Guimarães Lopes
Membro da Comissão Especial

Jandelely Rego Soares
Membro da Comissão Espe